



Bloco
de Esquerda
Açores

I Grupo Parlamentar I

*Desfiliavit
es son e sos.
Defute dos
como
de assim
de pul
21/7/2019*



**Excelentíssima Senhora Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores**

Assunto: Substituição integral da Substituição Integral do Projeto de Resolução n.º 123/XI – «Recomenda ao Governo Regional que crie as condições necessárias de habitabilidade nos bairros “Nascer do Sol” e “Beira-Mar” para os incluir nas atuais respostas de habitação social e no mercado de arrendamento.»

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, nos termos regimentais aplicáveis, substituição integral da substituição integral do Projeto de Resolução n.º 123/XI – «Recomenda ao Governo Regional que crie as condições necessárias de habitabilidade nos bairros “Nascer do Sol” e “Beira-Mar” para os incluir nas atuais respostas de habitação social e no mercado de arrendamento.»

Com os melhores cumprimentos.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Paulo Mendes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1941	Proc. n.º 109
019.07/02	N.º 123/XI

Horta, 2 de julho de 2019



I Grupo Parlamentar I

*Assinado
[Signature]
2017/2018*



Projeto de Resolução

Substituição integral da substituição integral do Projeto de Resolução n.º 123/XI – «Recomenda ao Governo Regional que crie as condições necessárias de habitabilidade nos bairros “Nascer do Sol” e “Beira-Mar” para os incluir nas atuais respostas de habitação social e no mercado de arrendamento.»

O Direito à Habitação encontra-se plasmado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa – *Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.*

Nos seus restantes pontos e alíneas são referidas as incumbências do Estado, das Regiões Autónomas e autarquias para a salvaguarda e cumprimento do direito à habitação, por parte das pessoas.

Dados recentes do Inquérito às Despesas das Famílias (realizado pelo Instituto Nacional de Estatística) caracterizam a Região Autónoma dos Açores como aquela com maior percentagem de famílias com crianças dependentes (26,4% de famílias com uma criança dependente e 21,5% de famílias com duas ou mais crianças dependentes), perfazendo um total de mais de 47%, ultrapassando as restantes regiões do país.

Nos Açores, regista-se a proporção de despesas com habitação (37,2%) mais elevada do país, com um valor médio por agregado de 6 276€, sendo a região onde os agregados familiares apresentam mais despesas com a habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis.

Dados recentes, divulgados pelo INE, não só confirmam a variabilidade do risco de pobreza entre as diversas regiões do país, como também identificam os Açores como a região do país onde a taxa de risco de pobreza continua a ser a maior (31,5%), quando em 2014 essa taxa já era superior a 20%.



I Grupo Parlamentar I

Ambos os bairros - *Nascer do Sol e Beira Mar* – que serviram de habitação aos militares norte-americanos e suas famílias – foram cedidos pelo Governo da República à Região.

Parte dessas infraestruturas foram cedidas, pelo Governo Regional dos Açores, à Sociedade de Desenvolvimento Económico dos Açores (SDEA) para a implementação do projeto “Terceira Tech Island”.

Foram abertos concursos para a requalificação dos bairros em questão, a qual abrangerá 138 casas e o complexo escolar das mais de 450 habitações cedidas ao Governo Regional.

Embora desconhecendo-se o destino das habitações que não são contempladas nestes concursos, é já certo de que a Região assumirá os custos da reabilitação daquelas infraestruturas com o objetivo de fortalecer a economia da ilha Terceira e dos Açores, através de um projeto que assenta num parque empresarial vocacionado para as novas tecnologias e para a área de programação – “Terceira Tech Island” - que visa atrair investimento privado, através de benefícios de reduções fiscais, sistemas de incentivos e, como se constata, a disponibilização de instalações para escritórios e alojamento.

Nos últimos anos, o acesso à habitação tem sido dificultado em virtude dos preços praticados pelo mercado imobiliário, que devido à reabilitação e requalificação de imóveis para o turismo, pratica rendas insuportáveis para a maior parte das famílias.

Estas famílias apesar de não terem recursos económicos para fazer face às rendas do mercado imobiliário e de não reunirem as condições associadas ao crédito bancário para a aquisição de habitação permanente, não têm acesso à habitação social, por auferirem de rendimentos superiores aos determinados.

São recorrentes casos de jovens adultos e de famílias jovens que residem em habitações dos pais e de outros familiares, devido à dificuldade em suportar os preços

praticados nos centros urbanos, periferias e freguesias, evidenciando que o Direito à Habitação e à consequente privacidade não se cumpre, essencialmente por questões relacionadas com a desregulação do mercado imobiliário.

Na ilha Terceira, assemelhando-se à maior parte das ilhas, existe uma grande lacuna por parte das entidades competentes em matéria de habitação, não dando resposta a casos como os referidos anteriormente.

O Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira (PREIT) – documento elaborado com o objetivo claro de mitigar as consequências económico-sociais derivadas da redução efetiva da presença militar norte americana na Base das Lajes – contém medidas relativas à habitação, a adotar pelos Governos norte-americano, Governo da República, Governo Regional dos Açores e pelas Câmaras Municipais cujo cumprimento se apresenta como uma solução viável para o problema na aquisição de habitação, na ilha Terceira.

Considerando o Eixo 3 – Programa de Apoio ao Mercado Imobiliário Dependente da Base das Lajes, das Medidas a adotar pelo Governo Regional (PREIT) que procura solucionar as necessidades de habitação social na ilha Terceira através da aquisição de imóveis fora da Base que fiquem disponíveis;

Considerando o Eixo 10 – Habitação, das Medidas a adotar pelas Câmaras Municipais (PREIT), segundo o qual o enfoque incidirá no investimento numa política de habitação que diversifique as ofertas habitacionais, incluindo o arrendamento e a venda, travando a criação e expansão de novos bairros sociais e de habitações isoladas fora dos centros urbanos tradicionais;

Considerando que Governo Regional dos Açores assumiu os custos da reabilitação e requalificação das infraestruturas cedidas pelo Governo da República;

Considerando o número total de habitações cedidas pelo Governo da República à Região (mais de 450 casas);



I Grupo Parlamentar I

Considerando a clara compatibilização entre a utilização empresarial e acessória, no âmbito do projeto “Terceira Tech Island”, e a utilização das restantes infraestruturas habitacionais e de usufruto comum para o que se pretende alcançar pela vertente resolução.

Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte Projeto de Resolução.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que:

- 1. Quando desenvolver as obras de requalificação necessárias à habitabilidade das infraestruturas residenciais integradas nos bairros “Nascer do Sol” e “Beira-mar”, destine 20 habitações para integrem a resposta de habitação de cariz social e no mercado de arrendamento, com rendas de valor inferior à média praticada na ilha Terceira, sem opção de compra para os arrendatários;**
- 2. A partir do ano de 2020 sejam destinadas habitações para a finalidade prevista no número 1, de acordo com as necessidades habitacionais e consoante a evolução do projeto Terceira Tech Island.**

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Paulo Mendes)

Horta , 2 de julho de 2019